PROJETO DE LEI N. / 2022

Autoriza o Município de Muriaé a realizar a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso, com encargos, de áreas públicas situadas no Bairro João XXIII e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Muriaé autorizado a realizar a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas situadas no Bairro João XXIII, nesta cidade, confrontantes com as ruas Paulino Cândido Magalhães, Vivalde Pereira Júnior e Flávio Fraga França, com área total de 1.872,00 m², correspondente aos lotes de n. 46, n. 47, n. 48, n. 49, n. 50 e n. 51, todos da quadra P, registrados na matrícula n. 19.676, às fls. 211, do Livro 2-S, junto ao CRI desta comarca, cada um deles com área de 312,00 m².

Art. 2º A seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos da área descrita no artigo anterior, destina-se à implementação de serviços de assistência social, a serem delineados no respectivo processo licitatório, observados os requisitos da Lei Complementar nº 5.632, de 11 de abril de 2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº. 6.396, de 24 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.01 10:12:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 30 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações; É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Município de Muriaé a realizar a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso, com encargos, de áreas públicas situadas no Bairro João XXIII, conforme regra disposta na Lei Complementar nº 5.632, de 11 de abril de 2018.

A presente proposta estabelece novo objeto finalístico, implementação de serviços de assistência social, vocacionando a ocupação da área para o atendimento vinculado ao interesse social, visando, dessa forma, o melhor aproveitamento pela coletividade.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.01 10:13:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal